



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M N° 2 5 2 9

(20 DE AGOSTO DE 1.998.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

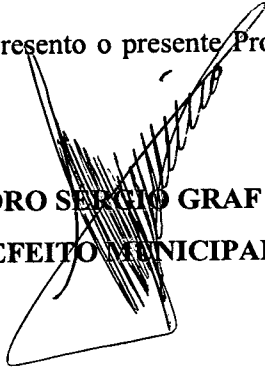
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: Transferência definitiva de Servidor Público Municipal Efetivo, que especifica, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, nos termos do Artigo 103, da Lei nº 1.994, de 05 de abril de 1.990 - Lei Orgânica do Município de Caieiras.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade atender ao solicitado pelo servidor mencionado, onde manifestou seu próprio interesse na transferência aqui tratada.

Dessa forma, nos moldes do que dispõe a própria Carta Política local, em seu artigo 103, prescreve essa forma de transferência, não havendo óbice de ordem legal que possa macular o presente.

Assim expondo, apresento o presente Projeto de Lei, para apreciação de Vossas Senhorias.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3143/98 (20 DE AGOSTO DE 1.998.)

Dispõe sobre: Transferência definitiva de Servidor Público Municipal Efetivo, que especifica, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, nos termos do Artigo 103, da Lei nº 1.994, de 05 de abril de 1.990 - Lei Orgânica do Município de Caieiras.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir definitivamente o servidor público municipal efetivo JOSÉ SOARES, titular do cargo de Diretor do Departamento de Ambulância, para o Poder Legislativo, a pedido, nos termos do Artigo 103, da Lei 1994, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - O Poder Legislativo fica, a partir da data da promulgação desta Lei, responsável pela adaptação do servidor a cargo equivalente à função desempenhada junto ao Executivo, bem como fixar seu respectivo vencimento e determinar as atribuições referentes ao cargo que irá exercer.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 1.998.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

ARQUIV. 88
PRESIDENTE